



INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Prof.^a Magdalena Sanseverino Grosso, 850 - Jd. Rezek II

CEP 13160-144 - ARTUR NOGUEIRA - SÃO PAULO - BRASIL - Tel.: (19) 3877 9000

CNPJ/MF 43.586.122/0001-14

EDITAL DE MATRÍCULAS 2025

Educação Infantil – Ensino Fundamental

Fone: (19) 3741-1800 E-mail: roberta.guimaraes@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº43.586.122/0001-14, neste ato, através do **COLÉGIO ADVENTISTA DO TAQUARAL**, CNPJ 43.586.122/0219-79, no uso de suas atribuições, publica este edital que regulamentará as condições para a matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2025.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE
<https://taquaral.educacaoadventista.org.br>

1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS

A matrícula do aluno, se dará no período de 20 de dezembro a 27 de fevereiro de 2025, ou até enquanto existirem vagas, de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS PARA ALUNOS NOVOS

O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: <https://sistemas.usb.org.br/educacao-web/formulario/?escola=Mzc3&ano=MjAyNQ==>, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

15

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do “WhatsApp” oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo¹ quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica deverão apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias.

2.5.2- Vencido o prazo da cláusula 2.5.1, sem o retorno dos pais/responsáveis pelo candidato sobre a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multidisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e possíveis adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3, uma das etapas do processo de matrícula.

¹ Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: “(...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.”

2.5.3- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.5.1, a equipe técnica comunicará o resultado da análise sobre a viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

2.5.4- Os alunos com NEE (necessidade educacional especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula poderá ser efetivada de forma presencial.

2.8- O candidato deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 8h às 18h e Sexta-feira das 8h às 17h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial); **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: <https://taquaral.educacaoadventista.org.br/>

2.11- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2025**. Para o maternal, nas unidades que possuem, as crianças poderão

ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2025**.

2.12- Crianças matriculadas em 2024, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas na Secretaria Escolar Digital (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

2.13- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Maternal 3 anos completos até 31/03/2025	01	01	28	10
Pré I 4 anos completos até 31/03/2025	01	01	21	10
Pré II 5 anos completos até 31/03/2025	01	01	31	10
ENSINO FUNDAMENTAL				
1º Ano	01	01	16	10
2º Ano	01	01	17	10
3º Ano	01	01	38	10
4º Ano	01	01	25	10
5º Ano	01	01	46	10
6º Ano	01	-	12	10
7º Ano	01	-	9	10
8º Ano	01	-	10	10
9º Ano	01	-	19	10

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2025. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada diretamente na secretaria escolar.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima.

3.2- O comunicado de não abertura de série/turma, em decorrência do não preenchimento do número mínimo de matrículas, será feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.3- Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1º parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino.

HORÁRIO DAS AULAS ¹			
CURSO	MATUTINO (2ª a 6ª feira)	VESPERTINO (2ª a 5ª feira)	VESPERTINO (6ª feira)
Educação Infantil	7h às 11h50	13h às 18h	12h50 às 17h05
1º ao 5º ano	7h às 11h50	13h às 18h	12h50 às 17h05
6º ao 9º ano	7h às 12h35	13h às 18h	-
Ensino Médio	-	-	-

¹ Sujeito a alteração.

4- DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Código Disciplinar/Ética poderão ser acessados através do Portal do Aluno <https://sistemas.usb.org.br/educacao-web/formulario/?escola=Mzc3&ano=MjAyNQ==>, com o login e senha disponibilizados no ato da matrícula, e, também pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 23/12/2024 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valor das anuidades e parcelas para 2025:

ETAPAS	MATUTINO/VESPERTINO		
	Matrícula	Anuidade	Parcelas
Educação Infantil	1.499,00	17.988,00	12
1º ao 5º ano	1.599,00	19.188,00	12
6º ao 9º ano	1.749,00	20.988,00	12
Ensino Médio	-	-	-

5.2- Vencimento das parcelas: Dia 10 de cada mês.

5.3- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.4- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE.

5.5- O Colégio poderá indeferir a matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

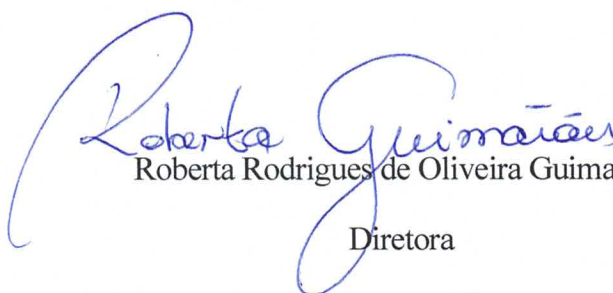
5.6- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 7h às 18h e Sexta-feira das 7h às 17h – Telefone (19) 3741-1800

5.7- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista <https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade>. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com auxílio da legislação em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site <https://taquaral.educacaoadventista.org.br/>, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Campinas, 31 de janeiro de 2025.



Roberta Rodrigues de Oliveira Guimarães
Diretora